

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº408/99

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº228/95, COM AS ALTERAÇÕES LEIS 256/96 E 298/97 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica alterada a Lei nº228/95 de 14 de dezembro de 1995, que foi alterada pelas leis nº256/96 e 298/97, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, em seu artigo 3º, inciso I, alínea "a" e inciso II e alíneas, que passa a ter a seguinte redação:

...Art.3º- O COMAS terá a seguinte composição:

I- Representantes do Governo Municipal:

a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

b)...

c)...

d)...



II- Representantes de entidades sem fins lucrativos que prestam serviço na área da Assistência Social:

a) um representante de entidades que presta serviço na área da criança e do adolescente;

b) um representante de entidades que preste serviço na área de portador de necessidade especial;

c) um representante das entidades religiosas;

d) um representante dos movimentos populares organizados.

Art.2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a reeditar a Lei Nº228/95, de 14 de dezembro de 1995, com as alterações desta Lei e das demais alterações decorrentes das Leis nº256/96 e nº298/97.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 30 de dezembro de 1999


JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal